

Publicada no Jornal Oficial nº 666, de 17 de outubro de 1970.
(Jornal "O Eco", de 17/10/70).

LEI Nº

1.199

PROCESSO Nº

360-W

outubro de 1970

17/10/70

Número 666

Lei n. 1.199,

30 de setembro de 1970.

Dispõe sobre celebração de
convenio com a Secretaria
da Receita Federal do Minis-
terio da Fazenda.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratin-
guetá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica a Prefeitura Municipal de Gua-
ratinguetá autorizada a firmar convênio com a Secretaria
da Receita Federal do Ministério da Fazenda, para o fim
de instalar e manter, neste Município, órgão de assistê-
ncia administrativo-tributária, capaz de informar, preparar
assuntos e procedimentos fiscais no âmbito da competência
tributária federal.

Parágrafo único — Para responderem pelo expe-
diente do órgão de assistência administrativo-tributária
previsto neste artigo, a Prefeitura designará, no mínimo
dois funcionários do seu quadro de pessoal que, se ne-
cessário, sem prejuízo dos seus vencimentos e outras
garantias, serão treinados pela Secretaria da Receita Fe-
deral.

Artigo 2.o — O Prefeito deve dentro da deis (10)
dias da vigência desta lei, encaminhar ao Legislativo pro-
jeto de lei solicitando autorização para abertura do com-
petente crédito para cobertura das despesas decorrentes
do convênio previsto no artigo anterior, no presente exer-
cício.

Parágrafo único — Nas propostas orçamentárias
dos exercícios financeiros subsequentes, constará a ne-
cessária dotação para atendimento das despesas criadas
por esta lei.

Artigo 3.o — Esta Lei estará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.